



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 06/2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação, no uso de suas atribuições, no cumprimento do estabelecido na Resolução 06/2022, convoca os docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos para eleição da representação no Grupo de Assessoramento em Ações Afirmativas (G3A), sendo três representantes docentes, eleitos entre os pares, cada um representando uma Linha de Pesquisa; um representante discente dos mestrandos, eleito entre os pares; um representante discente dos doutorandos, eleito entre os pares, e um representante do corpo técnico-administrativo, eleito entre os pares.

1. O processo eleitoral será realizado em conformidade com o presente Edital, podendo votar e ser elegível docente do Núcleo Permanente do Programa, funcionários da Secretaria Comum dos Programas de Pós-graduação localizados no Prédio Emaús e estudante regularmente matriculado no Programa, exceção ao com matrícula trancada e ao matriculado em disciplina isolada.

2. Haverá uma Comissão Eleitoral, constituída por dois docentes e um funcionário técnico-administrativo, designada por Ato do Coordenador do Programa, a quem caberá conduzir todo o processo até a apuração final do resultado.

3. As inscrições de candidaturas serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, na forma e prazo por ela definidos, e devida e antecipadamente divulgados no *site* do Programa.

4. Os nomes dos candidatos regularmente inscritos constarão de cada cédula, que será elaborada pela Comissão Eleitoral, cabendo ao eleitor, no ato da votação, assinalar o nome do candidato de sua preferência, não se admitindo o voto por procuração.

5. O processo de votação, presencial na Secretaria do prédio Emaús, ocorrerá no período de 08 a 12 de maio de 2023, das 08 horas às 17 horas.

6. Será considerado eleito o candidato que obtiver, no mínimo, a maioria simples dos votos válidos, não considerados como tais os votos brancos e nulos.

7. Não atendida a exigência do item anterior, será realizado imediatamente um novo escrutínio, no qual só poderá ser votado candidato que tiver obtido votação no escrutínio anterior, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, não considerados como tais os votos em branco e os votos nulos.

8. Em havendo empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no Programa e, em persistindo o empate, o mais idoso.

9. O resultado do processo constará de ata sucinta, com quadro demonstrativo dos quantitativos de votantes e votos para cada candidato, em cada escrutínio se for o caso, devidamente assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral, mediante outorga dos demais membros, que será encaminhada à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da apuração final.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2023.

Professor Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação